

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI N° 2435, DE 24 DE JUNHO DE 1987.

Altera o Plano Diretor Físico de Ituiutaba, constante da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado à área de expansão urbana de Ituiutaba o imóvel rural de propriedade de MARIVAR ALVES DE SOUZA e ARNO ZADRGZNY JÚNIOR, com a área de 18-24-40 hectares de terras, situado neste distrito e Comarca de Ituiutaba, região da antiga Fazenda Córrego Sujo, constituído de duas glebas contíguas, dividido e demarcado, compreendido dentro do seguinte perímetro:
PRIMEIRO:- Imóvel rural situado à margem esquerda do Córrego Sujo, neste distrito, município e comarca, nas proximidades desta cidade, com a área de 9-32-70 hectares, dentro do seguinte perímetro:
"Têm início esta descrição, no marco cravado no barranco da margem esquerda do Ribeirão São José, na confrontação com o Bairro Alcides Junqueira; daí, segue pelo dito Ribeirão acima, veio d'água, confrontando com a propriedade de José Firmino na extensão de 176,70 metros em linha reta, até alcançar a Rua Álvares Maciel; daí, à direita, acompanhando o prolongamento da Rua Álvares Maciel, com o rumo magnético de 272°26'30" até o marco cravado na esquina da Rua Nossa Senhora das Graças a 182,70 metros; daí, à direita, acompanhando a Rua Nossa Senhora das Graças (Vila Brasil), com o rumo magnético de 2°26'30" até o marco cravado na divisa do Bairro Alcides Junqueira, a 323,30 metros; daí, à direita, acompanhando cerca de arame, confrontando com o Bairro Alcides Junqueira, segue com o rumo magnético de 102°36'20" até um canto a 62,00 metros; daí, com o rumo de 136°58'32" a 59,40 metros; daí, com o rumo de 141°40'56" até um canto a 143,20 metros; daí, à esquerda, com o rumo de 49°40'02" até o ponto onde teve início esta descrição, a 16,00 metros"; essa benfeitoria, havido por compra a Adão Pacifico Camargo e sua mulher, conforme escritura do dia 20/06/86, registrado no livre 2, sob nº 2, referente à matrícula nº 15.555, em 03/07/86, no 2º Registro de Imóveis local. SEGUNDO:- Imóvel rural situado à margem esquerda do Córrego Sujo, neste distrito, município e comarca, nas proximidades desta cidade, contendo a área de 12-92-70 hectares, dentro do seguinte perímetro: "Têm início esta descrição no marco cravado no barranco da margem esquerda do Ribeirão São José, na confrontação com propriedade de Ademir de Oliveira Martins; daí, segue acompanhando cerca de arame, confrontando com o Bairro Independência, com o rumo de 290°36'44" até um marco a 136,40 metros; daí, com o rumo de 292°14'56" até um marco cravado no prolongamento da Avenida Venâncio a 152,00 metros; daí, à direita, acompanhando a Avenida Venâncio (Vila Brasil) com o rumo magnético de 2°26'30" até um marco a 173,10 metros; daí, à direita, acompanhando a Avenida Paulo Freire com o rumo magnético de

M. 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2435, de 24 de junho de 1987 - continuação - folha 02 -

00:26'30" até um marco a 72,00 metros; daí, à esquerda, acompanhando a Rua Iugoslávia, com o rumo magnético de 22:26'30" até um marco a 188,00 metros; daí, à direita, acompanhando o prolongamento da Rua Álvares Machado, com o rumo magnético de 02:26'30" na extensão de 234,00 metros, alcançando o veio d'água do Ribeirão São José; daí, pelo dito Ribeirão acima, veio d'água, confrontando com propriedade de José Firmino, Antenor Domingos Filho e Ademir de Oliveira Martins, na extensão de 471,60 metros em linha reta, até o ponto onde teve início esta descrição", sem benfeitorias, havido por compra a Adão Pacifico Casargo e sua mulher, conforme escritura de dia 20/06/86, registrada no Livro 2, sob nº 2, referente à matrícula nº 15.558, em 03/07/86, no 2º Registro de Imóveis local, havendo este havido por compra a ROMAR MATHEUS DE REZENDE e sua mulher, ELIZABETH DOS REIS REZENDE, conforme escritura do dia 04 de julho de 1986, lavrada às fls. 71/73, do Livro 195, em notas do Cartório de Segundo Ofício local, registrada no Livro 2 de Registro de Imóveis, sob número 03, referente à Matrícula nº 15.558, e também o 03, referente à Matrícula nº 15.558, do Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba, tudo em 04 de agosto de 1986.

Art. 1º - Fica alterada a Planta de Zoneamento de Uso do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para incorporação das áreas mencionadas no artigo 1º desta lei, à Zona de Baixa Densidade.

§ 1º - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do art. 3º, da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

§ 2º - O parcelamento do solo na área constante desta lei obedecerá a legislação pertinente, notadamente a Lei Federal nº 5766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não obstante, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 1987.

Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -